



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2014

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua São João, nº. 290 – Bairro Centro – Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF nº. 73.357.469/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MILÊNIO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **11.908.788/0001-55**, localizado à Rua Para de Minas, nº 482, sala 04, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30.730-440, neste ato representado por Paulo Henrique Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.320.206-50 e CI nº MG 11.933.310 SSP/MG e/ou Wandeir Galdino Ramos, inscrito no CPF/MF 709.079.276-53 e CI nº M 4.347.758 SSP/MG doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo decorrente do **processo nº 095/2014**, modalidade **Dispensa nº 016/2014**, regendo-se o presente instrumento pelo Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a implantação de Sistema de videomonitoramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, localizado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Bairro Santos Dumont, utilizando Circuito Fechado de Televisão (CFTV), compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, softwares, materiais, a prestação de serviços (instalação, configuração, implantação, recuperação e reparo no local da implantação) a manutenção e garantia dos serviços e equipamentos, por no mínimo 12 (doze) meses, conforme descrição detalhada deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

O equipamento deve conter as seguintes especificações técnicas:

2.1 - Descritivo do Sistema

A solução para monitoramento é composta pelos seguintes equipamentos:

- a) 1 (um) gravador digital de vídeo (DVR), com 8 (canais) canais de entrada de vídeo analógico, para processamento e armazenamento local das imagens captadas;
- b) 8 (oito) câmeras fixas IR.
- c) 8 (oito) fontes centralizadas para alimentação das câmeras.

2.1.1 Gravador digital de vídeo (DVR)

Deverá ser ofertado gravador digital de vídeo (DVR) com 8 canais de entrada de vídeo analógico, que atendam às seguintes premissas:

Cy 6/16



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

- a) Dispor de recursos para conversão e compressão dos sinais de vídeo captados, gerando imagens em formato digital, que serão armazenadas em disco rígido local e eventualmente transmitidas via rede de dados.
- b) Possuir recursos para otimização do armazenamento das imagens, além de permitir backup através de dispositivos externos locais ou remotamente via rede de dados.
- c) O gravador digital de vídeo (DVR) deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no item 1 do termo de referência.

2.1.2 Câmeras

Deverão ser fornecidas câmeras para o monitoramento para a área interna/externa do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O detalhamento das câmeras a serem instaladas está descrito abaixo:

2.1.2.1 Câmera tipo *bullet* com IR;

As câmeras tipo *bullet* com *led* infravermelho deverão possuir grau de proteção mínimo IP66.

Esta característica deverá ser comprovada através da apresentação de laudo de avaliação emitido por entidade certificadora.

2.2 - Especificação dos Equipamentos

2.2.1 Gravador digital de vídeo (DVR) 8 canais

- a) Gravador digital de vídeo (DVR) com, no mínimo, 8 canais de entrada de vídeo analógico, com funcionalidades Pentaflex (gravação, reprodução, backup, visualização em tempo real e acesso remoto).
- b) Possuir, no mínimo, 8 canais de entrada de vídeo, conector BNC, 1 Vpp/75 ohms.
- c) Possuir, no mínimo, 1 saída VGA, 1 saída HDMI, 1 saída de vídeo composto 1 Vpp/75 ohms (multi screen).
- d) Possuir, no mínimo, 4 canais de entrada de áudio.
- e) Possuir, no mínimo, 1 canal de saída de áudio.
- f) Possuir, no mínimo, 8 entradas de alarme NF/NA.
- g) Possuir, no mínimo, 4 saídas de relé NF/NA.
- h) Possuir processador de alto desempenho e sistema operacional embarcado capaz de executar funcionalidades pentaflex em todos os canais simultaneamente.
- i) Possuir, no mínimo, 2 portas USB versão 2.0.
- j) Possuir, no mínimo, 1 porta serial (RS-485) para controle de câmeras móveis.
- k) Possuir interface de rede com velocidades mínimas de 10/100 Mbps, Fast Ethernet, com conector RJ45.
- l) Possuir *encoder* de áudio e vídeo integrado, com controle de banda por canal e *dual stream* de vídeo, de forma a garantir a gravação local com resolução



independente da resolução utilizada para acesso remoto, que deverá ser configurável em função da banda disponível.

- m) Possuir disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 2 TB com características específicas para aplicações de áudio e vídeo.
- n) Possuir painel frontal de fácil operação, que permita executar, pelo menos, as funcionalidades de navegação e seleção, busca, reprodução e backup de imagens.
- o) Suportar conversão e compressão dos sinais de vídeo de entrada, para formato digital através de padrão de compressão MPEG4 ou H.264.
- p) Suportar reprodução, pausa, parada, avanço e retrocesso de áudio e vídeo gravado.
- q) Suportar padrão de vídeo NTSC.
- r) Suportar, no mínimo, as seguintes resoluções de saída de vídeo (em *pixels*): 1280 x 1024 ou 1024 x 768.
- s) Suportar, no mínimo, as seguintes taxas de gravação, quando todos os canais estiverem gravando, configuráveis individualmente (por canal): D1(4CIF) - 1 a 7 fps, CIF - 1 a 30 fps e QCIF - 1 a 30 fps.
- t) Suportar simultaneamente a gravação de, no mínimo, um canal de vídeo com resolução D1 a 25 fps e demais canais com resolução CIF a 30 fps.
- u) Suportar configuração da qualidade de gravação por canal.
- v) Suportar máscara de privacidade para, no mínimo, 4 zonas configuráveis por canal.
- w) Suportar gravação com e sem sobreposição de imagens.

2.2.2 Câmeras fixas bullet

As câmeras fixas deverão ser instaladas obedecendo às seguintes orientações:

- a) As câmeras fixas deverão ser instaladas com altura mínima de 2,50 metros (ou próximo desta altura), de forma a evitar acesso indevido;
- b) O suporte das câmeras deverá ser fixado preferencialmente em alvenaria, em local que possibilite a visualização total da cena a ser monitorada;
- c) Deverá ser evitada a instalação em locais que obstruam o campo de visão ou que facilitem o acesso à câmera;
- d) Os recursos de compensação de luminosidade, balanço de branco, equilíbrio de cores, dentre outras funções de cada câmera, deverão ser ajustados de acordo com o local de instalação da câmera, de forma individualizada.

2.2.2.1 Câmera fixa do tipo bullet IR

- a) Câmera fixa colorida, equipada com sistema de LEDs infravermelhos com alcance de, no mínimo, 30 metros.
- b) Possuir, no mínimo, 36 LEDs infravermelhos.
- c) Possuir íris eletrônica.
- d) Suportar formato de vídeo NTSC.
- e) Possuir resolução horizontal de, no mínimo, 420 TVL.
- f) Suportar sistema de varredura 2:1 entrelaçado.
- g) Suportar sincronismo de vídeo interno.



- h) Suportar função Day/Night para iluminação mínima de 0 lux com LEDs infravermelhos ligados.
- i) Possuir saída de vídeo de 1 Vpp/75 ohms.
- j) Suportar balanço de branco automático.
- k) Suportar alimentação em 12 VCC.
- l) Ser acondicionada em caixa de proteção de alta resistência mecânica, em alumínio, com grau de proteção, mínimo, IP66.
- m) Suportar operação com temperatura entre 0 e 40 °C e umidade relativa do ar de até 90%.

2.2.3 Fontes de Alimentação das Câmeras

- a) Fonte de Alimentação Centralizada de Corrente Alternada
- b) Alimentação de entrada (Vin) com tensões de 127 / 220 VCA $\pm$ 15%, frequência de 60Hz $\pm$ 5%, com seleção automática ou por chave.
- c) Possuir tensão de saída nominal de 12 VCA.
- d) Possuir potência de saída nominal de no mínimo 80 Wrms.
- e) Possuir tensão de saída ajustável entre $\pm$ 3% da tensão nominal.
- f) Possuir eficiência/rendimento de no mínimo 70%.
- g) Possuir isolamento entre entrada e saída de no mínimo 1,5 KVAC.
- h) Possuir proteção sobre tensão de entrada filtro EMI e fusível de entrada e de saída.
- i) Possuir conexão de saída tipo bornes com parafusos para fixação de cabos.
- j) Possuir caixa metálica, chave liga/desliga e LEDs de sinalização de operação.
- k) Possuir refrigeração por convecção natural.
- l) Suportar operação com temperatura entre 0 e 40 °C e umidade relativa do ar de até 90%.

2.3 - Serviço de Instalação.

Deverá ser instalado nos locais indicados pela administração municipal 8 (oito) câmeras, utilizando-se da infraestrutura de calhas e eletrodutos existentes no Centro Administrativo da Prefeitura. Nos locais onde a infraestrutura não existe a contratada deverá providenciar sua instalação a fim de manter a instalação no padrão existente. Os gravadores digitais de vídeo (DVRs) deverão ser instalados no *rack* de equipamentos fornecido pela administração municipal, obedecendo às seguintes orientações:

- a) Deverá ser configurada a gravação por detecção de movimento;
- b) Resolução de 2CIF, taxa de quadros mínima de 15 *frames* por segundo para as câmeras fixas;
- c) Período de armazenamento de todas as imagens de, no mínimo, 30 dias;
- d) Programação de alarmes para problemas de disco, falhas diversas e detecção de movimento.
- e) Todas as configurações de rede para acesso remoto através de LAN/WAN, nomenclatura do equipamento e das câmeras, dentre outras, serão definidas em reunião de *startup* da implantação do sistema de monitoramento com a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do objeto do presente contrato se vincula a coordenação, fiscalização e supervisão da Secretaria Municipal de Gestão.

3.2. Ao gestor competirá supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos, bem como propor solução para questões técnicas e administrativas que, eventualmente, venham a ocorrer durante sua vigência.

3.3. O acompanhamento ficará sob a responsabilidade do servidor do Departamento de Tecnologia da Informação, Sr. Wedson Henrique da Cruz e no seu impedimento, estará a cargo do servidor Luciano Elias Correia da Cunha.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos serão entregues e instalados de acordo com as disposições previstas no subitem 4.2.

4.2. Emitida a Ordem de Compra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem, para entrega dos equipamentos e instalação do sistema;

4.3. A entrega dos equipamentos será no Departamento de Tecnologia da Informação, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, bairro Santos Dumont - Município de Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000;

4.4. Os equipamentos, no ato de entrega, serão conferidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos e o serviço de instalação deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

5.2. A garantia deverá ser prestadas nos locais de instalação do sistema e seus componentes, observando todas as especificações e condições constantes neste instrumento.

5.3. O contrato deverá possuir a vigência de 12 (doze) meses para que durante o período de garantia, a administração municipal não fique descoberta de atendimento.

5.4. Em casos problemas, a CONTRATADA deverá atender as solicitações de acordo com os níveis de serviços estabelecidos no termo de referência.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 6.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 6.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento.
- 6.3. Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura.
- 6.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 6.5. Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 6.6. Fornecer as licenças de softwares, acessórios não utilizados e documentação dos equipamentos e softwares.
- 6.7. Responsabilizar-se pela limpeza dos locais de instalação, bem como pela recomposição de quaisquer áreas danificadas devido à execução dos serviços, nos mesmos padrões de acabamento e pintura originais, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.8. Realizar as atividades de instalação em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal, salvo no caso de anuência do CONTRATANTE, incluindo os intervalos e/ou interrupções necessários, tais como: horários de entrada e saída de servidores, de munícipes, dentre outros.
- 6.9. Substituir, no prazo fixado, todos os equipamentos, materiais e serviços entregues/executados fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades.
- 6.10. Ministrando treinamento aos servidores, indicados pelo CONTRATANTE, quanto aos procedimentos para operação do sistema de videomonitoramento.
- 6.11. Manter sede para execução dos serviços na região metropolitana de Belo Horizonte, com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços de garantia e manutenção assistida.
- 6.12. Realizar a Manutenção Corretiva, que compreende todas as medidas e cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento, obedecendo ao seguinte nível de serviço:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

7

6.13. Gravidade 1 (G1): Câmeras ou DVR inoperantes. O Atendimento técnico deverá ser iniciado em 3 (três) dias úteis e resolvido em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuados e relativos aos serviços prestados

7.3. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;

7.4. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;

7.5. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DO SISTEMA

9.1. O valor total do presente contrato é de **R\$: 5.631,40 (cinco mil, seiscientos e trinta e um reais e quarenta centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA**, devendo o sistema contemplar os seguintes serviços:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
			SISTEMA SEGURANCA			
			Sistema de videomonitoramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme descrição deste Termo de			
01	01	UND.		CÂMERA: SONY	4.931,40	4.931,40

Gp 60/10



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

		Referência. 3.1 - Descritivo do Sistema A solução para monitoramento é composta pelos seguintes equipamentos: 1 (um) gravador digital de vídeo (DVR), com 8 (canais) canais de entrada de vídeo analógico, para processamento e armazenamento local das imagens captadas; 8 (oito) câmeras fixas IR. 8 (oito) fontes centralizadas para alimentação das câmeras. 3.1.1 Gravador digital de vídeo (DVR) Deverá ser ofertado gravador digital de vídeo (DVR) com 8 canais de entrada de vídeo analógico, que atendam às seguintes premissas: a) Dispor de recursos para conversão e compressão dos sinais de vídeo captados, gerando imagens em formato digital, que serão armazenadas em disco rígido local e eventualmente transmitidas via rede de dados. b) Possuir recursos para otimização do armazenamento das imagens, além de permitir backup através de dispositivos externos locais ou remotamente via rede de dados. c) O gravador digital de vídeo (DVR) deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no item 1 do termo de referência.			
			GRAVADOR: TECVOZ		

G. P. M.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

		3.1.2 Câmeras Deverão ser fornecidas câmeras para o monitoramento para a área interna/externa do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O detalhamento das câmeras a serem instaladas está descrito abaixo: 3.1.2.1 Câmera tipo bullet com IR; As câmeras tipo bullet com led infravermelho deverão possuir grau de proteção mínimo IP66. Esta característica deverá ser comprovada através da apresentação de laudo de avaliação emitido por entidade certificadora. 3.2 - Especificação dos Equipamentos 3.2.1 Gravador digital de vídeo (DVR) 8 canais Gravador digital de vídeo (DVR) com, no mínimo, 8 canais de entrada de vídeo analógico, com funcionalidades Pentaflex (gravação, reprodução, backup, visualização em tempo real e acesso remoto). Possuir, no mínimo, 16 canais de entrada de vídeo, conector BNC, 1 Vpp/75 ohms. Possuir, no mínimo, 1 saída VGA, 1 saída HDMI, 1 saída de vídeo composto 1 Vpp/75 ohms (multi screen). Possuir, no mínimo, 4 canais de entrada de áudio. Possuir, no mínimo, 1 canal de saída de áudio.			
--	--	---	--	--	--

9. 6/22



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

		Possuir, no mínimo, 16 entradas de alarme NF/NA. Possuir, no mínimo, 4 saídas de relé NF/NA. Possuir processador de alto desempenho e sistema operacional embarcado capaz de executar funcionalidades pentaflex em todos os canais simultaneamente. Possuir, no mínimo, 2 portas USB versão 2.0. Possuir, no mínimo, 1 porta serial (RS-485) para controle de câmeras móveis. Possuir interface de rede com velocidades mínimas de 10/100 Mbps, Fast Ethernet, com conector RJ45. Possuir encoder de áudio e vídeo integrado, com controle de banda por canal e dual stream de vídeo, de forma a garantir a gravação local com resolução independente da resolução utilizada para acesso remoto, que deverá ser configurável em função da banda disponível. Possuir disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 2 TB com características específicas para aplicações de áudio e vídeo. Possuir painel frontal de fácil operação, que permita executar, pelo menos, as funcionalidades de navegação e seleção, busca, reprodução e backup de imagens. Suportar conversão e compressão dos sinais de vídeo de entrada, para formato digital através de padrão de compressão MPEG4 ou H.264. Suportar reprodução, pausa,			
--	--	--	--	--	--

9. 6/12



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

		parada, avanço e retrocesso de áudio e vídeo gravado. Suportar padrão de vídeo NTSC. Suportar, no mínimo, as seguintes resoluções de saída de vídeo (em pixels): 1280 x 1024 ou 1024 x 768. Suportar, no mínimo, as seguintes taxas de gravação, quando todos os canais estiverem gravando, configuráveis individualmente (por canal): D1(4CIF) - 1 a 7 fps, CIF - 1 a 30 fps e QCIF - 1 a 30 fps. Suportar simultaneamente a gravação de, no mínimo, um canal de vídeo com resolução D1 a 25 fps e demais canais com resolução CIF a 30 fps. Suportar configuração da qualidade de gravação por canal. Suportar máscara de privacidade para, no mínimo, 4 zonas configuráveis por canal. Suportar gravação com e sem sobreescrita de imagens. 3.2.2 Câmeras fixas bullet As câmeras fixas deverão ser instaladas obedecendo às seguintes orientações: As câmeras fixas deverão ser instaladas com altura mínima de 2,50 metros (ou próximo desta altura), de forma a evitar acesso indevido; O suporte das câmeras deverá ser fixado preferencialmente em alvenaria, em local que possibilite a visualização total da cena a ser monitorada; Deverá ser evitada a instalação em locais que			
--	--	--	--	--	--

G. AM



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

		obstruam o campo de visão ou que facilitem o acesso à câmera; Os recursos de compensação de luminosidade, balanço de branco, equilíbrio de cores, dentre outras funções de cada câmera, deverão ser ajustados de acordo com o local de instalação da câmera, de forma individualizada. 3.2.2.1 Câmera fixa do tipo bullet IR Câmera fixa colorida, equipada com sistema de LEDs infravermelhos com alcance de, no mínimo, 30 metros. Possuir, no mínimo, 36 LEDs infravermelhos. Possuir íris eletrônica. Suportar formato de vídeo NTSC. Possuir resolução horizontal de, no mínimo, 420 TVL. Suportar sistema de varredura 2:1 entrelaçado. Suportar sincronismo de vídeo interno. Suportar função Day/Night para iluminação mínima de 0 lux com LEDs infravermelhos ligados. Possuir saída de vídeo de 1 Vpp/75 ohms. Suportar compensação de luz de fundo (BLC). Suportar controle de ganho (AGC). Suportar balanço de branco automático. Suportar alimentação em 12 VCC. Ser acondicionada em caixa de proteção de alta resistência mecânica, em alumínio, com grau de proteção, mínimo, IP66.			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

			Suportar operação com temperatura entre 0 e 40 °C e umidade relativa do ar de até 90%. 3.2.3 Fontes de Alimentação das Câmeras Fonte de Alimentação Centralizada de Corrente Alternada Alimentação de entrada (Vin) com tensões de 127 / 220 VCA $\pm$ 15%, frequência de 60Hz $\pm$ 5%, com seleção automática ou por chave. Possuir tensão de saída nominal de 24 VCA. Possuir potência de saída nominal de no mínimo 80 Wrms. Possuir tensão de saída ajustável entre $\pm$ 3% da tensão nominal. Possuir eficiência/rendimento de no mínimo 70%. Possuir isolamento entre entrada e saída de no mínimo 1,5 KVAC. Possuir proteção sobre tensão de entrada filtro EMI e fusível de entrada e de saída. Possuir conexão de saída tipo bornes com parafusos para fixação de cabos. Possuir caixa metálica, chave liga/desliga e LEDs de sinalização de operação. Possuir refrigeração por convecção natural. Suportar operação com temperatura entre 0 e 40 °C e umidade relativa do ar de até 90%.			
			SERVIÇO DE INSTALACAO			
02	01	SV	Serviço de Instalação de videomonitoramento no Centro Administrativo da	-	700,00	700,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

		Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme descrição deste Termo de Referência. 3.3 - Serviço de Instalação. Deverá ser instalado nos locais indicados pela administração municipal 8 (oito) câmeras, utilizando-se da infraestrutura de calhas e eletrodutos existentes no Centro Administrativo da Prefeitura. Nos locais onde a infraestrutura não existe a contratada deverá providenciar sua instalação a fim de manter a instalação no padrão existente. Os gravadores digitais de vídeo (DVRs) deverão ser instalados no rack de equipamentos fornecido pela administração municipal, obedecendo às seguintes orientações: Deverá ser configurada a gravação por detecção de movimento; Resolução de 2CIF, taxa de quadros mínima de 15 frames por segundo para as câmeras fixas; Período de armazenamento de todas as imagens de, no mínimo, 30 dias; Programação de alarmes para problemas de disco, falhas diversas e detecção de movimento. Todas as configurações de rede para acesso remoto através de LAN/WAN, nomenclatura do equipamento e das câmeras, dentre outras, serão definidas em reunião de startup da implantação do sistema de monitoramento com a Administração			
--	--	---	--	--	--


G. F. M.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

		Municipal.			
Valor total R\$: 5.631,40 (cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).					

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o número abaixo especificado:

DOTAÇÃO	FICHA
02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	78
02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00	79

10.2. Constitui obrigação da contratada, a responsabilidade oriunda dos direitos trabalhistas e previdenciários, não podendo a contratante em nenhuma hipótese arcar com os mesmos.

10.3. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

11.1. Se o **CONTRATADO** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

Cp. 15/11



a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por consenso das partes ou pelo inadimplemento de qualquer das obrigações nele assumidas, e ainda pela superveniência de motivos que dificultem sua integral execução, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dado pela parte que dele se desinteresse, sem prejuízo das programações que estejam em andamento.



12.1.1. Caso a **CONTRATANTE** decida pela rescisão deste instrumento, deverá efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** pelos serviços executados até a data do aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo, todavia, que o presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

15.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo nº. 095/2013, na modalidade Dispensa de Licitação 016/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lagoa Santa, 02 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

MILÊNIO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME
PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA e/ou WANDEIR GALDINO RAMOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

CPF: _____